ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2026

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2026

Aos 19 de outubro de 2026, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Sal, sito à Rua Alegrete, nº 111, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 40/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em 09/10/2026, e publicada no Site da Prefeitura Municipal de Arroio do Sal, em 19/10/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento Menor Preço, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo I – Termo de Referência, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos operacionais, proteção individual, comunicação, iluminação, energia portátil, tecnologia e ferramentas destinados ao atendimento das demandas da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Arroio do Sal.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 34, do Decreto Municipal nº 10/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Lote	Item	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Fornecedor
2	1	Capacete de resgate técnico com viseira	10,0	649,90	AUGUSMED HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
3	1	luvas de salvamento (par)	10,0	365,00	RECHE SERVICOS DE ESCRITORIO E COMERCIO EM GERAL LTDA
4	1	lanternas de cabeça	10,0	100,00	RECHE SERVICOS DE ESCRITORIO E COMERCIO EM GERAL LTDA
5	1	rádios transceptores portáteis dual-band	10,0	246,40	PONTOLUX LTDA
6	1	drone profissional tipo DJI Air 3S Fly More Combo	1,0	12.000,00	COMANDO BRAVO LICITACAO E IMPORTACAO LTDA
7	1	estação de energia portátil tipo EcoFlow DELTA 2 com painel solar	1,0	9.791,92	MTM SUL LTDA
8	1	roupas de apicultor para captura e manejo de insetos	2,0	188,43	PONTOLUX LTDA

9	1	motosserra profissional tipo STIHL MS 250	2,0	820,00	SANITOP COMERCIAL LTDA

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
RECHE SERVICOS DE ESCRITORIO E COMERCIO EM GERAL LTDA	4.650,0000	quatro mil seiscentos e cinquenta reais
SANITOP COMERCIAL LTDA	1.640,0000	mil seiscentos e quarenta reais
MTM SUL LTDA	9.791,9200	nove mil setecentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos
AUGUSMED HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	6.499,0000	seis mil quatrocentos e noventa e nove reais
COMANDO BRAVO LICITACAO E IMPORTACAO LTDA	12.000,0000	doze mil reais
PONTOLUX LTDA	2.840,8600	dois mil oitocentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos

TOTAL GERAL DOS ITENS	**37.421,7800**

4.2. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante encaminhamento de empenho, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e do termo de referência, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 5 (cinco) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

b) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao fiscal **Lucas Magnus Schmitz**, servidor da Defesa Civil, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade trimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. DA CARONA:

10.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n. º 14.133/2021;

c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

10.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 10.1. Não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da contratada:

11.1.1. Fornecer os equipamentos de acordo com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Garantir que todos os itens sejam novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, recondicionamento ou remanufatura;

11.1.3. Assegurar que os produtos atendam às normas técnicas, certificações e regulamentações aplicáveis, especialmente quanto à segurança, desempenho e qualidade;

11.1.4. Entregar os equipamentos dentro dos prazos estabelecidos na ordem de fornecimento, observando as necessidades operacionais da Administração, inclusive em situações emergenciais;

11.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte, entrega, descarregamento e quaisquer custos decorrentes do fornecimento dos bens até o local indicado pela Administração;

11.1.6. Substituir, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, desconformidades ou que não atendam às especificações exigidas;

11.1.7. Prestar garantia mínima dos equipamentos, quando aplicável, conforme exigência do fabricante ou especificação da Ata de Registro de Preços;

11.1.8. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

11.1.9. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto;

11.1.10. Fornecer manuais, catálogos, certificados e demais documentos técnicos dos equipamentos, quando aplicável;

11.1.11. Garantir suporte técnico e assistência, quando exigido para os itens adquiridos;

11.1.12. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem prévia e expressa autorização da Administração;

11.1.13. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa impactar a execução do fornecimento;

11.1.14. Observar rigorosamente as normas de segurança, qualidade e boas práticas aplicáveis ao objeto contratado.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1. São obrigações da contratante:

12.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor ou comissão designada, assegurando o fiel cumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Emitir as ordens de fornecimento e/ou empenhos conforme a necessidade da Administração, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços;

12.1.3. Proporcionar todas as condições necessárias para a adequada execução do fornecimento, disponibilizando informações e orientações pertinentes;

12.1.4. Receber os equipamentos, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas;

12.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com as especificações, determinando sua substituição sem ônus para a Administração;

12.1.6. Efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, após o regular recebimento dos bens e atesto da nota fiscal;

12.1.7. Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório, quando verificada a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

12.1.8. Notificar a contratada, formalmente, sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo para saneamento, quando cabível;

12.1.9. Zelar pelo correto uso dos recursos públicos, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público;

12.1.10. Acompanhar a vigência da Ata de Registro de Preços, promovendo as medidas administrativas necessárias para sua gestão e eventual prorrogação, quando legalmente possível.

13. FORO

13.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Torres/RS.

14. CÓPIAS

14.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) uma para o OG;

b) uma para a empresa registrada;

c) uma para publicação no PNCP; e

d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo (s) Sr.(s):

Empresa	CNPJ do Representante	Assinatura
RECHE SERVICOS DE ESCRITORIO E COMERCIO EM GERAL LTDA	**53.600.991/0001-00**	
SANITOP COMERCIAL LTDA	**53.710.803/0001-04**	
MTM SUL LTDA	**49.064.583/0001-03**	
AUGUSMED HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	**53.441.926/0001-89**	
COMANDO BRAVO LICITACAO E IMPORTACAO LTDA	**48.749.155/0001-51**	
PONTOLUX LTDA	**12.694.195/0001-04**	

Representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Arroio do Sal, 19 de outubro de 2026.

_____

Vera Rejane Braga dos Santos

PREFEITA MUNICIPAL